ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS GABINETE DO EXECUTIVO



Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/GAB//2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1°. – Fica alterado as nomenclaturas de cargos e aumento dos valores referentes a remuneração dos profissionais constantes no Anexo I da Lei Municipal 401/2005, de 08 de junho de 2.005, que criou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras.

Redação Anterior - Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	V. Repasse R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	100,00	900,00	1.000,00
Secretária	01	40	80,00	620,00	700,00
Dir. Benefícios	01	40	90,00	710,00	800,00
Assessor Jurídico	01	20	100,00	900,00	1.000,00
Contador	01	20	100,00	900,00	1.000,00

Redação Nova - Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	4.500,00	
Assessor Executivo	01	40	1.518,00	1.518,00
Dir. Benefícios	01	40	1.518,00	1.518,00
Assessor Jurídico	01	20	3.000,00	3.000,00
Contador	01	20	3.000,00	3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dez de Janeiro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI Prefeito